



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina  
São Carlos-SP, CEP 13566-448  
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.000135/2023-43

#### OBJETIVO

Manter critérios de segurança, através de testes de controle de qualidade (testes de constância) dos equipamentos emissores de radiação ionizante, equipamentos de proteção individual e demais equipamentos utilizados na área radiológica, garantindo um ambiente seguro ao Indivíduo Ocupacionalmente Exposto (IOE), colaboradores não exposto à radiação ionizantes, pacientes e o público em geral, assim como o cumprir com as exigências da RDC/ANVISA nº 611 de 09/03/2022.

#### 1. OBJETO

1.1. Contratar prestadora de serviço para execução dos testes de constância e controle de qualidade em equipamentos emissores de radiação ionizante, monitores de diagnóstico, negatoscópio, EPI, chassis e digitalizadora, garantindo os cumprimentos das exigências da RDC/ANVISA nº 611 de 09/03/2022 e Instruções Normativas.

1.2. Garantir padrões de segurança aos colaboradores e demais transeuntes através da avaliação dos testes de constância.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Manter critérios de segurança, através de testes de constância e controle de qualidade, dos equipamentos emissores de radiação ionizante, como também, garantir os cumprimentos das exigências da RDC/ANVISA nº 611 de 27/11/2021.

2.2. Garantir a qualidade através dos testes de controle de qualidade em monitores de laudos e negatoscópio, equipamento de proteção individual e acessório de captação de imagens (chassi).

#### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Para realização dos testes (ANUAIS e SEMESTRAIS) para equipamentos de RAIOS-X, cumprir INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 90, DE 27 DE MAIO DE 2021, especificações do equipamento em ANEXO I.

3.2. Para realização dos testes (ANUAIS) para equipamentos de MAMOGRAFIA, cumprir INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 92, DE 21 DE MAIO DE 2021, especificações do equipamento em ANEXO I;

3.3. Para realização dos testes (ANUAIS) para equipamentos de TOMOGRAFIA, cumprir INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 93, DE 21 DE MAIO DE 2021, especificações do equipamento em ANEXO I;

3.4. Para realização dos testes (ANUAIS e SEMESTRAIS) para equipamento de RAIOS-X COM FLUOROSCOPIA, cumprir INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 91, DE 27 DE MAIO DE 2021, especificações do equipamento em ANEXO I;

3.5. Para realização dos testes (ANUAIS e SEMESTRAIS) para equipamento ARCO CIRÚRGICO, cumprir INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 91, DE 21 DE MAIO DE 2021, especificações do equipamento em ANEXO I;

3.6. Para realização dos testes (ANUAIS) para equipamento de ULTRASSONOGRAFIA, cumprir INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 96, DE 21 DE MAIO DE 2021, especificações do equipamento em ANEXO I;

3.7. Os equipamentos plumbíferos de proteção individual pertencentes à Unidade de Diagnóstico por Imagem (UDIDE), descritos no ANEXO II, deverão ser avaliados anualmente pelo controle de integridade, de acordo com a IN 90;

3.8. Os equipamentos plumbíferos de proteção individual pertencentes ao Centro Cirúrgico, descritos no ANEXO III, deverão ser avaliados semestralmente pelo controle de integridade, de acordo com a IN 91;

3.9. Os monitores utilizados para diagnóstico de exames radiográficos e tomográficos, descritos no ANEXO IV, deverão ser avaliados anualmente pelos testes de luminância e uniformidade da luminância, de acordo com a IN 90 e IN 93;

3.10. Os monitores e negatoscópios utilizados para diagnóstico de exames mamográficos, descritos no ANEXO IV, deverão ser avaliados anualmente pelos testes de luminância e uniformidade da luminância, de acordo com a IN 92;

3.11. Os cassetes (chassis) utilizados em exames radiográficos, descritos no ANEXO V, deverão ser avaliados pelos testes de controle de qualidade, de acordo com a IN 90.

3.12. As digitalizadoras (DX-M) utilizadas em exames radiográficos, descritos no ANEXO VI, deverão ser avaliadas pelos testes de controle de qualidade, de acordo com a IN 90.

3.13. As execuções de todos os testes devem estar em conformidade com a RDC - 611/2022, assim como as Instruções normativas citadas acima;

3.14. Serão contratadas ao menos duas visitas para execução dos testes, uma visita para contemplar os testes semestrais e outra para contemplar os testes anuais.

3.15. Além das 2 visitas apontadas no item 4.14, em casos de indisponibilidade do equipamento, seja por necessidade de manutenção corretiva, ou qualquer outra que inviabilize a operação do equipamento, ou em caso de necessidade de adequação devido a reprovação de algum dos testes nos relatórios emitidos, poderá ser solicitado até 2 revisitas sem custo à CONTRATANTE.

3.16. O CATSER a ser registrado é o 13846 - "Aferição / controle de qualidade de aparelhos detectores/emissores - luz / calor / radiação / som / vibração".

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Serão exigidos no ato da habilitação a seguinte documentação, se aplicado ao item:
  - 4.1.1. SICAF;
  - 4.1.2. CEIS;
  - 4.1.3. CNJ improbidade;
  - 4.1.4. Certidão de inidôneos no TCU.
  - 4.1.5. condições gerais
- 4.2. Nos preços cotados do serviço deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.
- 4.3. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores do HU-UFSCar. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 4.4. A CONTRATADA deve cumprir com os critérios estabelecidos na RDC - 611/2022, assim como as Instrução normativas citadas nas especificações técnicas apresentadas neste termo de referência;
- 4.5. As visitas técnicas para execução do serviço ou revisitas deverão ser agendadas com o responsável pelo contrato.
- 4.6. A CONTRATADA deverá enviar documento com as datas e horários acordados com o responsável, bem como procedimentos a serem adotados pelo setor durante o serviço, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à execução dos serviços;
- 4.7. A empresa VENCEDORA deverá apresentar certificado de capacidade técnica para emissão de laudos provenientes dos testes de constância e controle de qualidade.
  - 4.7.1. Em caso de físicos-médicos, apresentar certificado de credenciamento pela ABFM do físico-médico responsável;
  - 4.7.2. Em caso de outro profissional, este deverá ser legalmente habilitado e apresentar documentação comprobatória de habilidade técnica;
- 4.8. A empresa VENCEDORA deverá apresentar certificado de calibração de todos os instrumentos (detectores) utilizados nas medições.
5. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**
  - 5.1. O regime de execução será realizado por empreitada por preço global.
6. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
  - 6.1. De acordo com o art. 152, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -EBSERH versão 2.0:

Art. 152. É dispensável a redução a termo do contrato, com sua substituição por documento equivalente:

I - nas contratações por escopo de serviços cujos valores se enquadrem no limite do inciso II do art. 79, desde que não resultem obrigações futuras, dentre as quais se inclui a assistência técnica;

II - nas contratações por escopo de bens das quais não resultem obrigações futuras, dentre as quais se inclui a assistência técnica, independentemente de seu valor;

III - nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

§ 1º Para efeito deste artigo, constituem documentos equivalentes a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa.
  - 6.2. Conforme apresentado acima, fica dispensada a redução a termo do contrato da dispensa tratada neste Termo de Referência por se tratar de contratação de serviço por escopo.
7. **EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO**
  - 7.1. O tempo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura deste.
  - 7.2. As visitas técnicas para execução do serviço ou revisitas deverão ser agendadas com o responsável pelo contrato.
  - 7.3. A CONTRATADA deverá enviar documento com as datas e horários acordados com o responsável, bem como procedimentos a serem adotados pelo setor durante o serviço, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à execução dos serviços.
  - 7.4. As mensurações deverão ser realizadas de acordo com os itens dos anexos I, II, III, IV, V e VI.
  - 7.5. De acordo com o art. 164, § 9º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -EBSERH versão 2.0 quando a contratação for caracterizada por escopo e se enquadrar nos limites dos incisos I e II do art. 79, é dispensada a designação de Equipe de Fiscalização do Contrato, ficando a gestão contratual sob responsabilidade da chefia responsável pela unidade requisitante da contratação.
8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
  - 8.1. Antes da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar todos os relatórios dos testes de controle de qualidade (Teste de constância) dos equipamentos que foram executados as medições (prestado o serviço), cujo o ateste deverá ser realizado pelo responsável da gestão contratual.
  - 8.2. Após o ateste dos relatórios pelo responsável pela gestão contratual, a nota fiscal deverá ser emitida.
  - 8.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;
  - 8.4. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo responsável da gestão contratual, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência;
  - 8.5. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados;

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### 9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, conforme preconiza o Art. 79 inciso II, parágrafos 2º e 7º do Regulamento de Licitações e Contratos 2.0:

"Art. 79. É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;

§ 2º As dispensas previstas nos incisos I e II do caput deverão, preferencialmente, ser realizadas mediante procedimento de dispensa eletrônica, aplicando-se os procedimentos constantes do Sistema de Dispensa Eletrônica, e da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (IN SEGES/ME) n.º 67, de 8 de julho de 2021 e suas atualizações, que institui o referido sistema, somente quanto à fase de Seleção do Fornecedor.

§ 7º As dispensas de licitação serão conduzidas preferencialmente por dispensa eletrônica ou por intermédio de chamamentos públicos de propostas, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação, cabendo às respectivas EPC justificar a não utilização desses formatos.

#### 10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Dispensa de Licitação, conforme preconiza o Art. 79 inciso II, parágrafos 2º e 7º do Regulamento de Licitações e Contratos 2.0:

"Art. 79. É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;

§ 2º As dispensas previstas nos incisos I e II do caput deverão, preferencialmente, ser realizadas mediante procedimento de dispensa eletrônica, aplicando-se os procedimentos constantes do Sistema de Dispensa Eletrônica, e da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (IN SEGES/ME) n.º 67, de 8 de julho de 2021 e suas atualizações, que institui o referido sistema, somente quanto à fase de Seleção do Fornecedor.

§ 7º As dispensas de licitação serão conduzidas preferencialmente por dispensa eletrônica ou por intermédio de chamamentos públicos de propostas, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação, cabendo às respectivas EPC justificar a não utilização desses formatos.

10.2. O critério de julgamento a ser utilizado será o de menor preço.

#### 11. SIGILO DO ORÇAMENTO/ ESTIMATIVA DE PREÇOS

O orçamento será sigiloso, conforme art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh 2.0:

"Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas".

11.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, deverá ser apresentada em processo administrativo ou anexo de acesso restritos até a conclusão da etapa de julgamento das propostas.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obriga-se a contratada a:

12.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

12.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.1.4. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, CNEN etc.) correspondentes às demandas descritas neste Termo de Referência;

12.1.5. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

12.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

#### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto da presente contratação, a contratante se compromete a:

- 13.1.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- 13.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 8 do Termo de Referência (CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO);
- 13.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.1.4. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- 13.1.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 13.1.6. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 13.1.7. Proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- 13.1.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando ela estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 13.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -EBSERH versão 2.0, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no instrumento contratual e demais cominações legais, a Contratada que:
  - 14.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - 14.1.2. Não mantiver a proposta;
  - 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do empenho;
  - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
  - 14.1.5. Advertência; por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2. Multa:
  - 14.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de atraso na entrega ou execução, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 14.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Ordem de Serviço, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem 14.2.1., limitado a 05 (cinco) dias subsequentes. A partir do décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 14.2.3. Até 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
  - 14.2.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EBSEH / HU-UFSCAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 84, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada que:
  - 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
  - 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
  - 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as demais penalidades descontando-a do pagamento a ser efetuado. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia;
- 14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.
  - 14.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Ebserh a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Regulamento.
  - 14.5.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.
- 14.6. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;
- 14.7. No processo administrativo de apuração de indícios de irregularidades na execução contratual, a ser regido por norma interna, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente à Lei nº 9.784 de 1999.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF.

14.10.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. De acordo com o art. 144 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -EBSERH versão 2.0, a garantia poderá ser exigida nos casos de contratações de obras, serviços e compras. Por se tratar de uma contratação de serviço por escopo, a garantia é dispensada no caso dos itens descritos neste Termo de Referência.

## 16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

16.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010, deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

16.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

"Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

16.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

"Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

- disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
- proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
- acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável".

16.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

"Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

- adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
- adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
- coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
- elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
- relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa".

16.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

"Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)".

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

16.6. Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

"Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...) Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório".

#### 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A referida contratação será por dispensa de licitação e deverá ter a disponibilidade orçamentária nos autos do processo em momento anterior a divulgação da Dispensa Eletrônica pela Divisão de Administração e Finanças.

#### 18. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

#### 20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As alterações contratuais obedecerão os casos previstos nos incisos I ao VI do art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -EBSERH versão 2.0:

Art. 171. Os contratos contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo art. 177;
- III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### 21. MATRIZ DE RISCOS

21.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

#### 22. ANEXOS

- 22.1. Anexo I: Descrição dos equipamentos
- 22.2. Anexo II: Descrição de acessórios da unidade de diagnóstico por imagem
- 22.3. Anexo III: Descrição de acessórios do centro cirúrgico
- 22.4. Anexo IV: Monitores e Negatoscópios para Diagnóstico
- 22.5. Anexo V: Cassetes (Chassi) utilizados em exames radiográficos
- 22.6. Anexo VI: Digitalizadoras (DX-M)

#### 23. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

23.1. Segue para apreciação da Superintendência do HU-UFSCar.

**Equipe de Planejamento da Contratação**

Oswaldo Jorge Neto  
Tecnólogo em Radiologia  
SIAPE: 225\*\*\*\*  
(Assinado eletronicamente)

Francisca Erilene Rodrigues de França  
Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnóstico Especializados  
SIAPE: 224\*\*\*\*  
(Assinado eletronicamente)

Josiane de Fátima Rosa da Silva  
Analista Administrativo- Administração  
SIAPE: 169\*\*\*\*  
(Assinado eletronicamente)

**Designação da Equipe:** Portaria - SEI 54 - Equipe Planejamento de Contratação de Serviço de Teste de controle de qualidade de Equipamentos emissores de radiação, equipamento de proteção individual e demais equipamentos utilizados na UDIDE (28259279), publicada no Boletim de Serviço nº 330, de 10 de março de 2023 (28310661).

De acordo.

Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

Francisca Erilene Rodrigues de França  
Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnóstico Especializados  
SIAPE: 224\*\*\*\*  
(Assinado eletronicamente)

De acordo.

A contratação do serviço em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)  
FÁBIO FERNANDES NEVES  
Superintendente do HU-UFSCar

24. ANEXOS

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO	MODELO/ FABRICANTE	NÚMERO DE SÉRIE	Publicado DOU
1	13846	Aparelho de Raios-x Móvel	Aquilla Plus 300 VMI	0117001111	<a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-90-de-27-de-maio-de-2021-323020973">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-90-de-27-de-maio-de-2021-323020973</a>

2	13846	Aparelho de Raios-x Convencional	Multix B / Polymat Plus Siemens	5643	<a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-90-de-27-de-maio-de-2021-323020973">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-90-de-27-de-maio-de-2021-323020973</a>
3	13846	Aparelho de Raios-x Convencional	Multix B / Polymat Plus Siemens	1672	<a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-90-de-27-de-maio-de-2021-323020973">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-90-de-27-de-maio-de-2021-323020973</a>
4	13846	Aparelho de Raios-X Telecomandado	Axiom Iconos R100 Siemens	1522607	<a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-91-de-27-de-maio-de-2021-323013723">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-91-de-27-de-maio-de-2021-323013723</a>
5	13846	Tomógrafo	Brilliance CT 16 Slice Philips	5322	<a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-93-de-27-de-maio-de-2021-323016253">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-93-de-27-de-maio-de-2021-323016253</a>
6	13846	Mamógrafo Digital	Senographe Care GE	673700BU1	<a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-92-de-27-de-maio-de-2021-322985226">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-92-de-27-de-maio-de-2021-322985226</a>
7	13846	Aparelho de Raios-x Móvel DR	Aquilla 320 D VMI	773.001.001	<a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-90-de-27-de-maio-de-2021-323020973">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-90-de-27-de-maio-de-2021-323020973</a>
8	13846	Arco Cirúrgico	Fluorostar 7900 GE	FSXXXA19030764	<a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-91-de-27-de-maio-de-2021-323013723">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-91-de-27-de-maio-de-2021-323013723</a>
9	13846	Equipamento Ultrassonográfico	Accuson X300 PE - Siemens	357564	<a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-96-de-27-de-maio-de-2021-323003884">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-96-de-27-de-maio-de-2021-323003884</a>
10	13846	Equipamento Ultrassonográfico	Accuson X300 PE - Siemens	357552	<a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-96-de-27-de-maio-de-2021-323003884">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-96-de-27-de-maio-de-2021-323003884</a>
11	13846	Equipamento Ultrassonográfico	Affiniti 50 - Philips	BZD18D1067	<a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-96-de-27-de-maio-de-2021-323003884">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-96-de-27-de-maio-de-2021-323003884</a>
12	13846	Equipamento Ultrassonográfico	Affiniti 70 - Philips	BZN19F1898	<a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-96-de-27-de-maio-de-2021-323003884">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-96-de-27-de-maio-de-2021-323003884</a>
13	13846	Equipamento Ultrassonográfico	Medison SA 8000	A84505300004881	<a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-96-de-27-de-maio-de-2021-323003884">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-96-de-27-de-maio-de-2021-323003884</a>
14	13846	Equipamento Ultrassonográfico	Samsung Medison HS40	S257M3HR800020L	<a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-96-de-27-de-maio-de-2021-323003884">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-96-de-27-de-maio-de-2021-323003884</a>

**ANEXO II – Descrição de acessórios da unidade de diagnóstico por imagem**

ITEM	CATSER	ACESSÓRIO	MODELO/ FABRICANTE	QUANTIDADE
1	13846	Avental de Chumbo com equivalência de 0,5 mmPb	Konex	6
2	13846	Avental de Chumbo com equivalência de 0,5 mmPb	Odontologic	4
3	13846	Protetor de Tireoide com equivalência de 0,5 mmPb	Konex	5

4	13846	Protetor de Tireoide com equivalência de 0,5 mmPb	Odontologic	4
5	13846	Saia e blusa com equivalência de 0,5 mmPb	Konex	1
6	13846	Óculos Plumbífero com equivalência de 0,5 mmPb	Konex	4
7	13846	Par luvas com equivalência de 0,5 mmPb	Konex	1

**ANEXO III - Descrição de acessórios do centro cirúrgico**

ITEM	CATSER	ACESSÓRIO	MODELO/FABRICANTE	QUANTIDADE
1	13846	Avental de Chumbo com equivalência de 0,5 mmPb	N.Martins	6

**ANEXO IV – Monitores e Negatoscópios para Diagnóstico**

ITEM	CATSER	ACESSÓRIO	CATEGORIA	MODELO/FABRICANTE	QUANTIDADE	NÚMERO DE SÉRIE
1	13846	Monitores de laudo	Radiografia/ Tomografia	Barco	3	1879069337
2	13846	Monitores de laudo	Mamografia	Eizo	3	28683115
3	13846	Negatoscópio	Mamografia	Forçamédica/Fortimédica	1	499088

**ANEXO V – Cassetes (Chassi) utilizados em exames radiográficos**

ITEM	CATSER	ACESSÓRIO	MODALIDADE	TAMANHO	MODELO/FABRICANTE	QUANTIDADE
1	13846	Cassete	CR	8x10 (18x24)	AGFA	8
2	13846	Cassete	CR	10x12 (24x30)	AGFA	10
3	13846	Cassete	CR	12x14 (35x43)	AGFA	8

**ANEXO VI – Digitalizadoras (DX-M)**

ITEM	CATSER	ACESSÓRIO	MODELO/ FABRICANTE	QUANTIDADE	NÚMERO DE SÉRIE
1	13846	Digitalizadora (DX-M)	AGFA	1	10692
2	13846	Digitalizadora (DX-M)	AGFA	1	12575



Documento assinado eletronicamente por **Josiane De Fatima Rosa Da Silva, Analista Administrativo**, em 25/04/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Fernandes Neves, Superintendente**, em 26/04/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Jorge Neto, Técnico(a) em Radiologia**, em 26/04/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Erilene Rodrigues de Franca, Chefe de Unidade**, em 26/04/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29375400** e o código CRC **D5FF948A**.

---

Referência: Processo nº 23763.000135/2023-43 SEI nº 29375400